

Revolução
em 17/6/88
fm



Protocolo
Ent. 1015/88
Saída

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 78, DE 10 DE MAIO DE 1.988

Dá nova redação ao art. 43, § 4º da Lei Municipal nº 65 de 9/12/86.

JESUS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

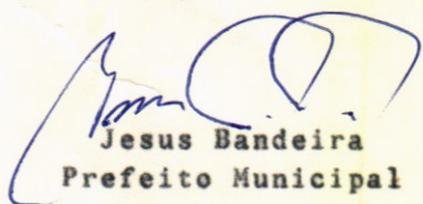
Artigo 1º - O § 4º do art. 43, da Lei Municipal nº 65, de 19 de Dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

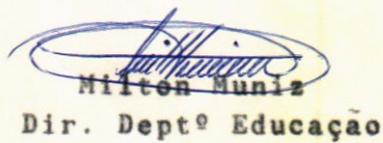
§ 3º -

§ 4º - O piso salarial do magistério está estipulado em 3 (tres) Salários Mínimos de Referência, podendo ser alterado, para maior, através de Lei Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena(MS), 10 de maio de 1.988


Jesus Bandeira
Prefeito Municipal


Milton Muniz
Dir. Deptº Educação